



PREGÃO ELETRÔNICO

UFR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo Administrativo nº 23108.032966/2021-46)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ 35.854.176/0001-95, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediada na Avenida dos Estudantes, nº 5055, bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis/MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/11/2021

Horário: 09:00 (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de mobiliários para atender às demandas do Laboratório de Microbiologia do Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN) e da Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de o prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Comprovação de fornecimento de objeto compatível com o licitado em no mínimo 40% do quantitativo previsto no presente certame;

9.11.1.1.2. Será admitido para fins de cumprimento do quantitativo mínimo o somatório de diferentes atestados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o

caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, preferencialmente via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, ou outro sistema que vier a substituí-lo, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, preferencialmente via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, ou outro sistema que vier a substituí-lo, para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail jailson.andrade@ufr.edu.br.

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, e também na página oficial da Universidade Federal de Rondonópolis, no endereço eletrônico www.ufr.edu.br/documentos.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos.
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Rondonópolis/MT , 12 de novembro de 2021.

Pamela Jordana de Menezes

Coordenadora de Compras e Licitação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
(Processo Administrativo n.º 23108.032966/2021-46)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários para atender às demandas do Laboratório de Microbiologia do ICEN e da Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Armário de aço acabamento superficial pintura eletrostática epóxi-pó (COR CINZA). Quantidade portas 2, quantidade prateleiras 4, altura 1850 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm. Características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material chapa de aço (conforme as normas da ABNT NBR 13961/2010). Variações aceitáveis nas dimensões de até 5% a mais. Os produtos deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação. Para este tipo de solução não há manutenção ou assistência técnica	458064	Un	03	R\$ 2.099,85
2	Carteira escolar - carteira universitária executiva com prancheta lateral escamoteável e apoio para o braço (COR AZUL). Cadeira revestida em tecido e estofada com espuma injetada de alta resiliência. DIMENSÕES: ASSENTO: 500 mm x 480mm (LxP) (Variação aceitável de 5%); ENCOSTO: 440mm x 480mm (LxA) (Variação aceitável 5%). Altura do assento até o chão: 450 mm (variação aceitável de 5%); altura do solo na parte superior do encosto: 850 mm (variação aceitável 5%). PRANCHETA: 300 mm x 220mm x 15mm (variação aceitável de 5%) REVESTIMENTO Assento e	26441	Un	315	R\$ 110.706,75

	<p>Encosto: em tecido, na cor azul, espuma injetada de alta resiliência. ESTRUTURA: confeccionadas em tubos de aço 7/8; Base: tipo 4 pés; assento e encosto confeccionados em madeira compensada, moldada anatomicamente, Assento e Encosto com espuma injetada com densidade média em torno de 50 kg/m3 (variação aceitável 6%). ESTRUTURA METÁLICA: Suporte de fixação do assento ao encosto: assento e encosto interligados por tubo de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,5 mm; Suporte da prancheta: em aço tubular de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm; Pés: produzidos com tubos de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm, interligados transversalmente pelo porta-livros; Porta-livros: formado por 2 tubos de aço de diâmetro 7/8, tendo no mínimo 5 tubos de aço maciço de no mínimo 5 mm de diâmetro unindo as travessas, formando uma grade para apoiar os livros e reforçar os pés. BRAÇOS: com braços dos dois lados, e fixos em polipropileno. PRANCHETA LATERAL: tipo escamoteável, fabricado em MDF revestido com multilaminado melamínico de alta pressão (5% do total de carteiras destinados a canhotos). PORTA LIVROS: fabricado em aço. PONTEIRAS: de acabamento em polipropileno de alta densidade injetadas nos pés e topos. SEGURANÇA: O móvel deve possuir capacidade de suporte de peso acima de 120 KG; todas as características e dimensões especificadas deverão estar dentro dos limites previstos na NBR 13962/2018. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergometria, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p>				
3	<p>Carteira escolar - carteira universitária executiva com prancheta lateral escamoteável e apoio para o braço (COR AZUL). Cadeira revestida em tecido e estofada com espuma injetada de alta resiliência. DIMENSÕES: ASSENTO: 500 mm x 480mm (LxP) (Variação aceitável de 5%); ENCOSTO: 440mm x 480mm (LxA) (Variação aceitável 5%). Altura do assento até o chão: 450 mm (variação aceitável de 5%); altura do solo na parte superior do encosto: 850 mm (variação aceitável 5%). PRANCHETA: 300 mm x 220mm x 15mm (variação aceitável de 5%) REVESTIMENTO Assento e Encosto: em tecido, na cor azul,</p>	26441	Un	105	R\$ 36.902,25

	<p>espuma injetada de alta resiliência. ESTRUTURA: confeccionadas em tubos de aço 7/8; Base: tipo 4 pés; assento e encosto confeccionados em madeira compensada, moldada anatomicamente, Assento e Encosto com espuma injetada com densidade média em torno de 50 kg/m3 (variação aceitável 6%). ESTRUTURA METÁLICA: Suporte de fixação do assento ao encosto: assento e encosto interligados por tubo de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,5 mm; Suporte da prancheta: em aço tubular de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm; Pés: produzidos com tubos de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm, interligados transversalmente pelo porta-livros; Porta-livros: formado por 2 tubos de aço de diâmetro 7/8, tendo no mínimo 5 tubos de aço maciço de no mínimo 5 mm de diâmetro unindo as travessas, formando uma grade para apoiar os livros e reforçar os pés. BRAÇOS: com braços dos dois lados, e fixos em polipropileno. PRANCHETA LATERAL: tipo escamoteável, fabricado em MDF revestido com multilaminado melamínico de alta pressão (5% do total de carteiras destinados a canhotos). PORTA LIVROS: fabricado em aço. PONTEIRAS: de acabamento em polipropileno de alta densidade injetadas nos pés e topos. SEGURANÇA: O móvel deve possuir capacidade de suporte de peso acima de 120 KG; todas as características e dimensões especificadas deverão estar dentro dos limites previstos na NBR 13962/2018. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergometria, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação. (Cota reservada para ME/EPP em 25%)</p>				
4	<p>Mesa de professor retangular com largura entre 1200 a 1500 mm e altura entre 700 mm a 780mm (Variação aceitável de 5%); material tampo madeira compensada ou MDF, revestimento tampo laminado melamínico (COR CINZA). Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p>	424698	Un	35	R\$ 7.895,65
5	<p>Mesa de escritório retangular nas dimensões 1600X600X740 mm (Variação aceitável de 5%). Composta por 01 tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico (COR CINZA) de baixa pressão</p>	462100	Un	67	R\$ 20.005,53

	<p>texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo, dotado com 1 passa cabo em poliestireno injetado de alto impacto; 01 painel frontal em madeira MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; bordas horizontais com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02 pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço, produzido pelo processo de estampo, fixado junto à coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira, (ABNT NBR 13966/2008). Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p>				
6	<p>Cadeira escritório (giratória) com espaldar baixo, com braços (COR PRETA) - a cadeira deve ser constituída de assento, encosto e mecanismo coluna a gás e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser constituída de um mecanismo que permita a regulação da angulação do encosto. A cadeira deve ter dimensões aproximadas de 590 mm de profundidade e 560 mm de largura (variação aceitável de 5%) e possuir um conjunto de apoio de braços com regulação. O assento deve ter estrutura de madeira com dimensões aproximadas de 470mm de largura, 440 mm de profundidade, 65mm de espessura com cantos arredondados e</p>	390178	Un	75	R\$ 50.787,00

	<p>espuma injetada com forma levemente adaptada ao corpo (variação aceitável de 5%). A altura do assento até o chão deve ser regulável. O encosto deve possuir uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões aproximadas de 420 mm de largura por 380 mm de altura com espessura de 98 mm, com cantos arredondados e espuma injetada, sendo fixado ao mecanismo na parte posterior do encosto com uma capa injetada em polipropileno cobrindo toda a parte posterior do encosto. O mecanismo utilizado na cadeira deve ser feito com chapa de aço fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. O funcionamento do mecanismo deverá consistir em duas alavancas, uma acionará o pistão e a outra deve acionar e travar a angulação do encosto, que deve, por sua vez, possuir um grau de inclinação de 17° graus para frente e para trás e possuir regulagem de altura de 70mm através do sistema de catraca. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200 mm a 270 mm, aproximadamente. A base deve ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro, dispensando o uso de ponteiras para a fixação dos rodízios. Essa estrutura deve passar por banhos fosfatizantes e receber pintura epóxi pó. Deve possuir também uma carenagem injetada em polipropileno texturizado como acabamento. A coluna modelo gás deve ter um curso mínimo de 110mm e receber um acabamento externo plástico que cobre a sua haste e vai até a base encaixando-se perfeitamente a ela. Todas as características físicas e dimensões deverão estar de acordo com as normas descritas na ABNT NBR 13962/2018. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação.</p>				
7	<p>Poltrona (tipo fixa) na (COR PRETA), com dimensões de 620 mm de profundidade e 516mm de largura (Variação aceitável de 5%). A estrutura deve ser fabricada em tubo de diâmetro 25,4mm com</p>	388758	Un	15	R\$ 5.979,90

	<p>espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65mm de espessura (Variação aceitável de 5%). Deve possuir ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades do tubo e 4 sapatas plásticas. O assento consistirá em uma estrutura de madeira com cantos arredondados e espuma injetada e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão é de 460 mm. Encosto consistirá em uma estrutura em madeira de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este será fixado à lâmina na parte inferior do encosto. O assento e encosto deverão ser unidos um ao outro por uma lâmina de aço, feita em chapa de aço. Todas as peças metálicas deste produto devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018. Características adicionais: sem braços. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação.</p>				
8	<p>Armário de aço com pitão para cadeado, com gancho, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais, com acabamento superficial fosfatizado antiferrugem (COR CINZA), com 8 portas, altura 1980mm, largura 1240mm, profundidade 420mm (Variação aceitável de 5% a mais). Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação. Para este tipo de solução não há manutenção ou assistência técnica.</p>	463054	Un	01	R\$ 1.119,44
9	<p>Guarda-roupa com dimensões de até 2m de altura x 1,80m de largura, com 50 cm de profundidade (Variação aceitável de 5% para menos). Confeccionado em MDP 12 mm e MDP 15 mm e nas molduras laterais MDP 25mm, ou de melhor qualidade. Com 02 (duas) a 06</p>	464238	Un	16	R\$ 9.365,28

(seis) portas; com puxadores de alumínio ou similar; com cabideiro e em acabamento de alta qualidade e pintura UV. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.					
TOTAL					R\$ 244.861,65

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Consideram-se bens comuns, conforme § único do art. 1º da lei nº 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Para a contratação em questão será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição do bem será realizada conforme necessidade, atendendo ao inciso II do art. 15º da lei nº 8.666/1993.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deve adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública). Assim, nos itens produzidos, total ou parcialmente com madeira, o fabricante deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira reflorestada (MDF/MDP). Para comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal, (obrigatório para fabricantes de móveis de madeira e aço), de acordo com a Lei nº 10.165 de 27/12/2000, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, ou o Licenciamento Ambiental expedido por órgão estadual competente;

5.2 A execução do objeto contratado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Universidade Federal de Rondonópolis – Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT. Setor: Coordenadoria de Materiais/UFR, fone: 66-3410-4080, e-mail: patrimonio@ufr.edu.br, no período de segunda à sexta-feira, horário: 07h às 11h e das 13h às 17h.
- 6.2. Os itens deverão ser transportados devidamente embalados e entregues sem riscos, amassados, trincas ou qualquer tipo de defeito, sendo a contratada responsável pela entrega em perfeitas condições.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*
 - 14.1.1. Não se trata de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disciplinado no edital.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1 Valor Global: R\$ 244.861,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
- 16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital. (Planilha de pesquisa de preços)
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS


17.1. O valor máximo aceitável para a contratação será R\$ 244.861,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).


18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.


- 18.1. Não se aplica a indicação de fontes de recursos, uma vez que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, traz em seu Art. 7º, § 2º a seguinte redação:
- 18.1.1. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da ata de registro de preço ou outro instrumento hábil.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado digitalmente
 Daniela Dias Guimaraes Proenca
Data: 08/11/2021 17:05:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
 VIRGINIA SIQUEIRA DA SILVA
Data: 08/11/2021 17:19:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
 Heinsten Frederich Leal dos Santos
Data: 08/11/2021 17:32:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Estudo Técnico Preliminar 28/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23108.032966/2021-46

2. Descrição da necessidade

A Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis, em decorrência da necessidade de substituição de carteiras e mesas das salas de aula, que estão deterioradas em função do tempo de uso; da previsão de efetivação de novos servidores por meio de concurso público; da implantação de diversos setores advindos da estruturação da UFR, recém-criada a partir do desmembramento da Universidade Federal de Mato Grosso, verifica a necessidade da aquisição de mobiliários, visando manter a qualidade do ensino, pesquisa e extensão, além de propiciar um ambiente adequado ao bom desempenho dos acadêmicos, docentes e técnicos administrativos.

Além disso, ressaltamos a necessidade de ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação superior pública federal. Por isso, é preciso adquirir guardarroupos para adequação do espaço destinado à moradia dos estudantes (Casa do Estudante Universitário) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Outra demanda diz respeito especificamente ao Laboratório de Microbiologia do Curso de Ciências de Biológicas, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), que tem como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Ciências Biológicas - Bacharelado, em especial para a realização de aulas práticas e monitorias, essenciais para complementar as aulas teóricas, facilitando o processo de ensino e aprendizagem. Os recursos do laboratório são utilizados no atendimento a várias disciplinas dos cursos da Biologia e outros cursos, quando solicitado, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão. Para a realização das atividades acadêmicas, faz-se necessário o uso de materiais, equipamentos e reagentes que demandam uma estrutura de apoio, uma vez que estes precisam ser devidamente guardados e protegidos, para uma melhor organização, funcionalidade e segurança do ambiente de trabalho. Assim, é fundamental a aquisição de armários para o laboratório da unidade, a fim de proporcionar aos docentes, técnicos e estudantes as condições adequadas para a realização das atividades acadêmicas. Portanto, a aquisição desses mobiliários é importante tanto para a comunidade acadêmica, quanto para o corpo administrativo, pois irá proporcionar melhores condições para realização das atividades acadêmicas e a permanência dos estudantes. Destaca-se ainda que sem esses mobiliários não será possível a acomodação dos novos técnicos administrativos, efetivados nas vagas destinadas ao concurso que está previsto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis	Daniela Dias Guimarães Proença; Heinsten Frederich Leal dos Santos
Laboratório Didático de Microbiologia do Curso de Ciências Biológicas	Virginia Siqueira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1 De negócio: os mobiliários devem ser novos, entregues e montados no seguinte endereço: Universidade Federal de Rondonópolis – Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT. Setor: Coordenadoria de Materiais/UFR, fone: 66-3410-4080, e-mail: patrimonio@ufr.edu.br;

Os itens deverão ser transportados devidamente embalados e entregues sem riscos, amassados, trincas ou qualquer tipo de defeito, sendo a contratada responsável pela entrega em perfeitas condições.

2.2 Legais: as características físicas e dimensionais das cadeiras e carteiras, que determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergometria, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018; as mesas de escritório deverão apresentar características e dimensões de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 13966/2008 e os armários, independente do material, devem estar em consonância com as normas estabelecidas na NBR 13961/2010.

Possuir credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.3 Temporais: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

2.4 Requisitos de qualificação técnica: as empresas devem ter o Cadastro Técnico Federal (obrigatório para fabricantes de móveis de madeira e aço), de acordo com a Lei nº 10.165 de 27/12/2000, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, ou Licenciamento Ambiental expedido por órgão estadual competente;

5. Levantamento de Mercado

Foi pesquisado o período correspondente aos 6 últimos meses (180 dias), nos sites <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e <https://www.bancodepregos.com.br/> onde foram encontradas as contratações similares feitas por outros órgãos, na forma de pregão eletrônico.

Item	Descrição	Unidade de medida	Fornecedor/Nome	CNPJ	marca
Nº item: 350; código do item: 458064	Armário de aço - acabamento superficial pintura eletrostática epóxi-pó, na cor CINZA quantidade de portas 2, quantidade de prateleiras 4, altura 1850 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm, características adicionais portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material chapa de aço. Variações aceitáveis de até 5% a mais, nas dimensões.	Unidade	COMERCIAL K & D LTDA	31586441000140	RUSTIKA
		Unidade	E DANTAS BRANDAO - EIRELI	14222220000174	DISTRIMÓVEIS
		Unidade	ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI	31586441000140	MOGIANO
Item 303; CATMAT 26441	Carteira universitária executiva com prancheta lateral escamoteável e apoio para o braço. Revestida em tecido e estofada com espuma injetada de alta resiliência.	Unidade	DI COSTA POLTRONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.391.505/0001-00	DI COSTA POLTRONAS
		Unidade	SHOPPING DO ESCRITORIO LTDA.	10.174.513/0001-72	SHOPPING DO ESCRITÓRIO
		Unidade	DURATTA COMERCIO E MANUTENCAO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	10.730.215/0001-11	DURATTA
Item 298; CATMAT 424698	Mesa professor material tampo madeira compensada ou MDF, revestimento tampo laminado melamínico.	Unidade	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001-35	MadeiraMadeira
		Unidade	Mt Office Industria E Comercio De Moveis Eireli	14.778.992/0003-59	Mt Office
		Unidade	PANORAMA MÓVEIS ONLINE LTDA	20.014.303/0001-70	PANORAMA MÓVEIS

Item 288; CATMAT 462100	Mesa escritório retangular composta por 01 tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico.	Unidade	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001- 35	MadeiraMadeira
		Unidade	Mt Office Industria E Comercio De Moveis Eireli	14.778.992/0003- 59	Mt Office
		Unidade	PANORAMA MÓVEIS ONLINE LTDA	20.014.303/0001- 70	PANORAMA MÓVEIS
Item 300; CATMAT 390178	Cadeira escritório, com espaldar baixo, com braços, constituída de assento, encosto e mecanismo coluna a gás e base com rodízio.	Unidade	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001- 35	MadeiraMadeira
		Unidade	Mt Office Industria E Comercio De Moveis Eireli	14.778.992/0003- 59	Mt Office
		Unidade	PANORAMA MÓVEIS ONLINE LTDA	20.014.303/0001- 70	PANORAMA MÓVEIS
Item 301; CATMAT 388758	Cadeira fixa, com estrutura em tubo de diâmetro 25,4mm com espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65 mm de espessura (Variação aceitável de 5%).	Unidade	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001- 35	MadeiraMadeira
		Unidade	Mt Office Industria E Comercio De Moveis Eireli	14.778.992/0003- 59	Mt Office
		Unidade	PANORAMA MÓVEIS ONLINE LTDA	20.014.303/0001- 70	PANORAMA MÓVEIS
Item 310; CATMAT 463054	Armário de aço com pitão para cadeado, com gancho, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais, com acabamento superficial fosfatizado antiferrugem, com 8 portas.	Unidade	Vera Lúcia Florinda Moreira ME	02.253.296/0001- 88	Visual Móveis para Escritório
		Unidade	Lpx Comercio de Moveis Global EIRELI	17.051.162/0001- 51	Multimix Móveis e Decoração
		Unidade	JotoFlex Móveis para Escritório	03.526.625/0001- 80	JotoFlex
Item 47; CATMAT 464238	Guarda-roupa (De 02 a 06 portas)	Unidade	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001- 35	MadeiraMadeira
		Unidade	FABRISPUMA COLCHÕES E MÓVEIS LTDA	02.932.651/0002- 26	FABRISPUMA
		Unidade	MADESA MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	73.889.008/0001- 24	MADESA

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo deste estudo é a aquisição de itens que são imprescindíveis para a realização das atividades acadêmicas, a ampliação das condições de permanência dos estudantes, bem como para oferecer as condições adequadas para a realização do trabalho administrativo da instituição. Sendo assim, a solução apresentada prevê a aquisição dos seguintes itens:

6.1 Armário de aço - acabamento superficial pintura eletrostática epóxi-pó (**COR CINZA**). Quantidade portas 2, quantidade prateleiras 4, altura 1850 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm. Características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material chapa de aço (conforme as normas da ABNT NBR 13961/2010). Variações aceitáveis nas dimensões de até 5% a mais. Os produtos deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação. Para este tipo de solução não há manutenção ou assistência técnica;

6.2 Carteiras escolares - carteira universitária executiva com prancheta lateral escamoteável e apoio para o braço (**COR AZUL**). Cadeira revestida em tecido e estofada com espuma injetada de alta resiliência. DIMENSÕES: ASSENTO: 500 mm x 480mm (LxP) (Variação aceitável de 5%); ENCOSTO: 440mm x 480mm (LxA) (Variação aceitável 5%). Altura do assento até o chão: 450 mm (variação aceitável de 5%); altura do solo na parte superior do encosto: 850 mm (variação aceitável 5%). PRANCHETA: 300 mm x 220mm x 15mm (variação aceitável de 5%) REVESTIMENTO Assento e Encosto: em tecido, na cor azul, espuma injetada de alta resiliência. ESTRUTURA: confeccionadas em tubos de aço 7/8; Base: tipo 4 pés; assento e encosto confeccionados em madeira compensada, moldada anatomicamente, Assento e Encosto com espuma injetada com densidade média em torno de 50 kg/m³ (variação aceitável 6%). ESTRUTURA METÁLICA: Suporte de fixação do assento ao encosto: assento e encosto interligados por tubo de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,5 mm; Suporte da prancheta: em aço tubular de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm; Pés: produzidos com tubos de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm, interligados transversalmente pelo porta-livros; Porta-livros: formado por 2 tubos de aço de diâmetro 7/8, tendo no mínimo 5 tubos de aço maciço de no mínimo 5 mm de diâmetro unindo as travessas, formando uma grade para apoiar os livros e reforçar os pés. BRAÇOS: com braços dos dois lados, e fixos em polipropileno. PRANCHETA LATERAL: tipo escamoteável, fabricado em MDF revestido com multilaminado melamínico de alta pressão, com opção para destros e canhotos. PORTA LIVROS: fabricado em aço. PONTEIRAS: de acabamento em polipropileno de alta densidade injetadas nos pés e topos. SEGURANÇA: O móvel deve possuir capacidade de suporte de peso acima de 120 KG; todas as características e

dimensões especificadas deverão estar dentro dos limites previstos na NBR 13962 /2018. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018.

6.3 Mesa professor - mesa retangular com largura entre 1200 a 1500 mm e altura entre 700 mm a 780 mm (Variação aceitável de 5%); material tampo madeira compensada ou MDF, revestimento tampo laminado melamínico (**COR CINZA**).

6.4 Mesas de escritório - mesa retangular nas dimensões 1600X600X740 mm (Variação aceitável de 5%). Composta por 01 tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico (**COR CINZA**) de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo, dotado com 1 passa cabo em poliestireno injetado de alto impacto; 01 painel frontal em madeira MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; bordas horizontais com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02 pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço, produzido pelo processo de estampo, fixado junto à coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira, (ABNT NBR 13966/2008).

6.5 Cadeiras Escritório (Tipo Giratórias) – com espaldar baixo, com braços (**COR PRETA**) - a cadeira deve ser constituída de assento, encosto e mecanismo coluna a gás e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser constituída de um mecanismo que permita a regulação da angulação do encosto. A cadeira deve ter dimensões aproximadas de 590 mm de profundidade e 560 mm de largura (variação aceitável de 5%) e possuir um conjunto de apoio de braços com regulação. O assento deve ter estrutura de madeira com dimensões aproximadas de 470mm de largura, 440 mm de profundidade, 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com forma levemente adaptada ao corpo (variação aceitável de 5%). A altura do assento até o chão deve ser regulável. O encosto deve possuir uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões aproximadas de

420 mm de largura por 380 mm de altura com espessura de 98 mm, com cantos arredondados e espuma injetada, sendo fixado ao mecanismo na parte posterior do encosto com uma capa injetada em polipropileno cobrindo toda a parte posterior do encosto. O mecanismo utilizado na cadeira deve ser feito com chapa de aço fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. O funcionamento do mecanismo deverá consistir em duas alavancas, uma acionará o pistão e a outra deve acionar e travar a angulação do encosto, que deve, por sua vez, possuir um grau de inclinação de 17 graus para frente e para trás e possuir regulagem de altura de 70mm através do sistema de catraca. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200 mm a 270 mm, aproximadamente. A base deve ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro, dispensando o uso de ponteiras para a fixação dos rodízios. Essa estrutura deve passar por banhos fosfatizantes e receber pintura epóxi pó. Deve possuir também uma carenagem injetada em polipropileno texturizado como acabamento. A coluna modelo gás deve ter um curso mínimo de 110mm e receber um acabamento externo plástico que cobre a sua haste e vai até a base encaixando-se perfeitamente a ela. Todas as características físicas e dimensões deverão estar de acordo com as normas descritas na ABNT NBR 13962/2018.

6.6 Poltrona (tipo fixa) – na (COR PRETA). Com dimensões de 620 mm de profundidade e 516mm de largura (Variação aceitável de 5%). A estrutura deve ser fabricada em tubo de diâmetro 25,4mm com espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65mm de espessura (Variação aceitável de 5%). Deve possuir ponteiras plásticas de acabamento nas extremidades do tubo e 4 sapatas plásticas. O assento consistirá em uma estrutura de madeira com cantos arredondados e espuma injetada e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão é de 460 mm. Encosto consistirá em uma estrutura em madeira de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este será fixado à lâmina na parte inferior do encosto. O assento e encosto deverão ser unidos um ao outro por uma lâmina de aço, feita em chapa de aço. Todas as peças metálicas deste produto devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergometria, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018.

6.7 Armário de aço (tipo roupeiro) - armário com pitão para cadeado, com gancho, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais, com acabamento superficial fosfatizado antiferrugem (**COR CINZA**), com 8 portas, altura 1980mm, largura 1240mm, profundidade 420mm (Variação aceitável de 5%

a mais). Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação. Para este tipo de solução não há manutenção ou assistência técnica.

6.8 Guarda-roupa – Com dimensões de 2m de altura, 1,80m de largura e 50 cm de profundidade (Variação aceitável de 5%). Confeccionado em MDP 12 mm e MDP 15 mm e nas molduras laterais MDP 25mm, ou de melhor qualidade. Com 02 (duas) a 06 (seis) portas; com puxadores de alumínio ou similar; com cabideiro e em acabamento de alta qualidade e pintura UV.

OBSERVAÇÃO: Todas as peças metálicas utilizadas devem receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Na fabricação do mobiliário, devem ser utilizados produtos ou subprodutos de madeira oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda foi estabelecida por meio de consulta aos gestores das unidades administrativas, levando em consideração a estrutura criada enquanto Universidade Federal de Rondonópolis. Assim, apesar da presente licitação se originar da Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis, a demanda abrange várias unidades da instituição.

Os itens 1, 7 e 8 (conforme **Quadro 3**), foram definidos de forma a atender demandas específicas da comunidade acadêmica. Os demais itens foram baseados no último planejamento de móveis ocorrido no ano de 2018, por meio do pregão 47 /2017, ainda enquanto Câmpus da Universidade Federal de Mato Grosso.

Na Figura 1, demonstramos o fluxo estabelecido para determinar o quantitativo de materiais a serem solicitados.

Figura 1: Definição de Critérios de escolha para os itens deste Estudo Técnico Preliminar.

Deve-se destacar que a partir da criação do CNPJ e início da execução das atividades pela Universidade Federal de Rondonópolis, faz-se necessária a implantação e a estruturação de diversos setores, tais como Pró-Reitorias, Coordenadorias, Gerências, Assessoria, Secretarias, entre outros. Sendo assim, como metodologia para estimar a quantidade dos itens a serem contratados, tomou-se como base as unidades que constam na Resolução CONSUNI UFR nº 25, de 04 de março de 2021 (**ANEXO A**).

Somando-se a esse fator, considerou-se os seguintes aspectos:

- efetivação de novos servidores por meio de concurso público, sendo que já há um edital em andamento (Edital nº 08/REITORIA/UFR/2021) para o preenchimento de 10 vagas, que foram disponibilizadas em função da aposentadoria ou de vacância de servidores que foram para outras instituições;
- preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior na modalidade pós-graduação, conforme previsto no Edital Reitoria/UFR nº 9, de 28 de julho de 2021;
- previsão de realização de concurso público para preenchimento dos cargos, sendo 229 para técnicos administrativos e 10 para docentes, conforme estabelecido na Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018 (**ANEXO B**).

Desse modo, a partir de consulta realizada entre as unidades administrativas já existentes, chegou-se ao quantitativo referente aos itens 4, 5 e 6, conforme exposto no **Quadro 2**, abaixo.

UNIDADE	ITEM 4 MESA ESCRITÓRIO	ITEM 5 CADEIRA FIXA	ITEM 6 CADEIRA GIRATÓRIA
REITORIA	7	10	7
VICE-REITORIA	4	5	5
PROEG	4	-	7
PROPG	8	-	8
PROECE	2	-	-
PROGEP	10	-	13
PROPLAD	10	-	10
PROTIC	15	-	15
SECRI	4	-	4
SIE	3	-	6
TOTAL	67	15	75

Quadro 2: Levantamento do quantitativo necessário junto às unidades.

5.1 A aquisição de três armários de aço para o Laboratório de Microbiologia foi definida pela demanda de espaço para guardar as vidrarias e reagentes de forma organizada que facilite o trabalho, o funcionamento e a rotina de limpeza do laboratório. As estimativas de quantidades foram realizadas a partir da análise dos seguintes pontos:

- A quantidade de material sobre e sob as bancadas, ocupando as áreas de trabalho por falta de armários no laboratório;
- O espaço livre de bancadas e equipamentos, disponível para a disposição dos armários no laboratório.

Além destes, há outros fatores como:

- Número de discentes - Considerando as disciplinas que usam semanalmente o laboratório, temos: Microbiologia Geral aproximadamente 35 discentes; Microbiota do solo aproximadamente 25 discentes; Imunologia aproximadamente 25 discentes; Biologia Molecular aproximadamente 25 discentes; assim a média aproximada de discentes/semestre fazendo atividades práticas no laboratório é em torno de 110;
- Número de aulas práticas - Para todas as disciplinas são previstas 16 horas de atividade prática em laboratório. Portanto, espera-se um total de 64 horas por semestre em atividades discentes, no mínimo;
- Número de cursos atendidos - Minimamente, o Laboratório Didático atende a dois cursos: Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas. No entanto, o espaço está disponível para atender atividades relacionadas à microbiologia de outros cursos, desde que previamente agendadas;

Os fatores supracitados determinam a quantidade de materiais, reagentes e vidrarias necessárias para dar suporte às aulas e outras atividades do laboratório, os quais necessitam de local apropriado para a guarda e organização dos mesmos.

5.2 A compra das carteiras escolares tem a finalidade de viabilizar condições mínimas adequadas para que os estudantes possam desenvolver suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A Universidade Federal de Rondonópolis possui cerca de 60 salas de aula que comportam no mínimo 35 carteiras cada uma, sendo que a média de alunos por ano é de 3.800, entre graduação e pós-graduação. Assim, com intuito de repor as carteiras já sem condições de uso, levantou-se o quantitativo de 120 carteiras, as quais deverão ser adquiridas ainda no ano de 2021, conforme já previsto no PAC /2021. As outras 300 carteiras serão solicitadas a partir de 2022 (PAC/2022) e tem como intuito atender às salas de aula do bloco que está em fase de construção, no qual haverá mais 12 salas de aula. Baseando-se nisso e no recurso disponível, levantou-se a demanda necessária para repor as carteiras que precisam ser substituídas e para atender ao novo bloco.

5.3 A aquisição de mesa professor também deverá ser realizada em função da necessidade de atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantindo

assim melhores condições para o processo de aprendizagem. Desse modo, para atender à demanda atual, serão necessárias 15 mesas, conforme já previsto no PAC /2021. Essas mesas são necessárias para substituir as que já não possuem mais condições de uso, pois estão danificadas. Outras 20 mesas deverão ser adquiridas a partir da inclusão no PAC de 2022, sendo 12 delas direcionadas às salas de aula do bloco (12 salas no total), que se encontra atualmente em fase de construção, e as outras 08 mesas serão destinadas a outras salas de aulas já existentes.

5.4 A aquisição de 67 mesas de escritório é destinada a equipar os setores, dando condições de trabalho aos servidores. Nesse sentido, seguindo o quantitativo já previsto no PAC/2021, deverão ser adquiridas 10 mesas de escritório já em 2021. O restante das mesas (57), deverão ser incluídas no PAC/2022 para contemplar as demandas apontadas pelas unidades (**Quadro 2**).

5.5 A aquisição de cadeiras para escritório (tipo giratória) é imprescindível para complementar a estrutura dos espaços destinados às unidades implantadas na Universidade Federal de Rondonópolis. O total de cadeiras para atender a todos os setores é de 75 unidades.

Esse quantitativo foi estabelecido a partir de um levantamento realizado entre as unidades, conforme especificado no **Quadro 2**. Desse total, 30 unidades serão adquiridas com base na estimativa já constante no PAC/2021, o restante (45 cadeiras) deve ser solicitado a partir da demanda incluída no PAC/2022.

5.6 O quantitativo de poltronas (tipo fixa) a serem adquiridas foi estipulado considerando a demanda apresentada pelas unidades, conforme **Quadro 2**. Assim, das PAC/2021, foram previstas a aquisição de 25 unidades dessas poltronas, entretanto, após levantamento realizado entre as unidades, verificou-se a necessidade de adquirir apenas 15 unidades, sendo 5 para a Vice-Reitoria e 10 para a Reitoria.

5.7 Quanto à aquisição de um armário de aço, tal quantitativo foi determinado mediante a quantidade de materiais do Cerimonial da instituição a serem organizados. Ressaltamos que, inicialmente, havia previsão no PAC/2021 para a aquisição de 02 destes itens, entretanto, reavaliamos essa demanda de acordo com os materiais que deverão ser organizados e com o espaço a ser utilizado e chegamos à conclusão de que será necessário apenas 01 armário.

5.8 O quantitativo de guarda-roupas a serem adquiridos foi determinado com base na quantidade de quartos existentes na Casa do Estudante e no quantitativo de alunos atendidos pela Assistência Estudantil no acolhimento e manutenção à moradia. O espaço conta atualmente com 8 (oito) quartos e cada um deles comporta até 4 (quatro) estudantes. Sendo assim, são necessários no mínimo 2 (dois) guarda-roupas em cada ambiente, haja vista que os mobiliários existentes atualmente encontram-se em péssimo estado de conservação devido à ação do tempo.

Nº	Código				Quant.	Quant.	

Item	do Item	CATMAT	Descrição	Unidade	2021	2022	Alocação
1	350	458064	armário de aço	un	03	-	ICEN / Lab. de Microbiologia
2	303	26441	carteira escolar	un	120	300	Reitoria
3	298	424698	mesa professor	un	15	20	Reitoria
4	288	462100	mesa de escritório	un	10	57	Reitoria
5	300	390178	cadeira escritório (giratória)	un	30	45	Reitoria
6	301	388758	poltrona (tipo fixa)	un	15	-	Reitoria
7	310	463054	armário de aço	un	01	-	Reitoria
8	47	464238	guarda-roupa	un	-	16	PROECE

Quadro 3: Estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 244.961,62

O quadro abaixo mostra os valores unitários, as médias e o preço médio total de cada item. O valor total da contratação foi calculado em R\$ 244.961,62.

ITEM	PREÇO UNITÁRIO 01	PREÇO UNITÁRIO 02	PREÇO UNITÁRIO 03	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	R\$ 615,00	R\$ 695,85	R\$ 789,00	R\$ 699,95	R\$ 2.099,85
2	R\$ 328,50	R\$ 325,85	R\$ 400,00	R\$ 351,45	R\$ 147.609,00
3	R\$ 210,00	R\$ 227,77	R\$ 239,00	R\$ 225,59	R\$ 7.895,65

4	R\$ 330,00	R\$ 277,78	R\$ 288,00	R\$ 298,59	R\$ 20.005,53
5	R\$ 664,49	R\$ 690,00	R\$ 670,00	R\$ 674,83	R\$ 50.612,25
6	R\$ 396,00	R\$ 379,97	R\$ 420,00	R\$ 398,66	R\$ 5.979,90
7	R\$ 1.240,00	R\$ 1.120,00	R\$ 998,31	R\$ 1.119,44	R\$ 1.119,44
8	R\$ 539,50	R\$ 599,00	R\$ 669,00	R\$ 602,50	R\$ 9.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.961,62

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Neste estudo técnico a licitação poderá ser realizada por item, sem prejuízo para o conjunto da solução, desde que não implique em perda de economia de escala, permitindo assim a participação de licitantes menores com capacidade para execução de apenas alguns itens juntamente com licitantes maiores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As soluções contratadas não são correlatas e/ou interdependentes com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As soluções contratadas no presente estudo técnico estão previstas no Plano Anual de Contratações 2021 da Universidade Federal de Rondonópolis, no grupo 71 - Mobiliários, item número 350, 303, 298, 288, 300, 301 e 310, conforme consta no relatório do PAC/2021, disponível em: <<https://ufr.edu.br/documentos/pgc/>>.

Quanto ao item 47, conforme quadro apresentado, não há previsão no PAC/2021, contudo, tal item encontra-se já cadastrado no PAC/2022.

Nº Item	Nº do item no PAC 2021	CATMAT	Descrição	PAC 2021	PAC 2022
1	350	458064	armário de aço	03	-
2	303	26441	carteira escolar	120	300
3	298	424698	mesa professor	15	35
4	288	462100	mesa de escritório	10	67
5	300	390178	cadeira escritório (giratória)	30	75
6	301	388758	poltrona (tipo fixa)	15	15
7	310	463054	armário de aço	01	01
8	47	464238	guarda-roupa	-	16

Quadro 4: Levantamento do quantitativo necessário junto às unidades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do material que consta neste estudo técnico viabiliza a estrutura adequada para a realização das atividades acadêmicas e a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, determinados itens a serem adquiridos darão as condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, sem os quais não é possível a acomodação do corpo técnico-administrativo previsto para concurso que se realizará em breve, bem como a estruturação de diversos setores da instituição recém-criada.

Desse modo, pretende-se com essa aquisição prover condições de trabalho e de estudos aos servidores e alunos, respectivamente, da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como promover melhores oportunidades de atendimento aos usuários do serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à aquisição desses itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deve adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010. Assim, nos itens produzidos, total ou parcialmente com madeira, o fabricante deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira reflorestada (MDF/MDP).

12.2 O destino final, a depender da situação que se encontrar o bem já utilizado na UFR, poderá ter finalidades diversas, como reciclagem ou reuso, por se tratar de materiais que podem ser reciclados ou reaproveitados passando por uma reforma. Para a destinação final desses bens, a administração pública federal deve seguir os ditames do Decreto nº 9.373/2018, que dispõe a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No mesmo intento, a Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicou a Instrução Normativa nº 11/2018 que dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov. Por conseguinte, respeitadas as regras e procedimentos de desfazimento apontadas no decreto e instrução normativa em comento, está resguardada a destinação final ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, visto que a natureza dos materiais solicitados é básica para o funcionamento dos laboratórios da instituição, para as atividades de ensino e administrativas, tratando-se de materiais simples com produção nacional e de baixo custo, e tendo em vista que essas atividades são indispensáveis para a formação acadêmica completa dos alunos e para o funcionamento da instituição, a equipe considera viável a contratação da solução aqui apresentada.

16. Responsáveis

De acordo

DANIELA DIAS GUIMARÃES PROENÇA
Secretária da Reitoria

De acordo

HEINSTEN FREDERICH LEAL DOS SANTOS
Professor/Assessor da Reitoria

De acordo

VIRGINIA SIQUEIRA DA SILVA
Professora



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UFR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Rondonópolis, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Profa. Analy Castilho Polizel de Souza, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1493862, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários para atender às demandas do Laboratório de Microbiologia do Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN) e da Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do T	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
-----------------	--

R							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA

A Universidade Federal de Rondonópolis, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Profa. Analy Castilho Polizel de Souza, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

....., de..... de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS,

Pelo presente, a fornecedora, CNPJ/CPF, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, disponíveis online no site www.gov.br/compras/pt-br/, bem como compromete-se a executar os serviços na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos, durante o período de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	<p>Armário de aço acabamento superficial pintura eletrostática epóxi-pó (COR CINZA). Quantidade portas 2, quantidade prateleiras 4, altura 1850 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm.</p> <p>Características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material chapa de aço (conforme as normas da ABNT NBR 13961/2010). Variações aceitáveis nas dimensões de até 5% a mais. Os produtos deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação. Para este tipo de solução não há manutenção ou assistência técnica</p>	458064	Un	03		
2	<p>Carteira escolar - carteira universitária executiva com prancheta lateral escamoteável e apoio para o braço (COR AZUL). Cadeira revestida em tecido e estofada com espuma injetada de alta resiliência.</p> <p>DIMENSÕES: ASSENTO: 500 mm x 480mm (LxP) (Variação aceitável de 5%); ENCOSTO: 440mm x 480mm (LxA) (Variação aceitável 5%). Altura do assento até o chão: 450 mm (variação aceitável de 5%); altura do solo na parte superior do encosto: 850 mm (variação aceitável 5%). PRANCHETA: 300 mm x 220mm x 15mm (variação aceitável de 5%)</p> <p>REVESTIMENTO Assento e Encosto: em tecido, na cor azul, espuma injetada de alta resiliência.</p> <p>ESTRUTURA: confeccionadas em tubos de aço 7/8; Base: tipo 4 pés; assento e encosto confeccionados em madeira compensada, moldada anatomicamente, Assento e Encosto com espuma injetada com densidade média em torno de 50 kg/m3 (variação aceitável 6%). ESTRUTURA METÁLICA: Suporte de fixação do assento ao encosto: assento e encosto</p>	26441	Un	315		

	<p>interligados por tubo de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,5 mm; Suporte da prancheta: em aço tubular de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm; Pés: produzidos com tubos de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm, interligados transversalmente pelo porta-livros; Porta-livros: formado por 2 tubos de aço de diâmetro 7/8, tendo no mínimo 5 tubos de aço maciço de no mínimo 5 mm de diâmetro unindo as travessas, formando uma grade para apoiar os livros e reforçar os pés. BRAÇOS: com braços dos dois lados, e fixos em polipropileno. PRANCHETA LATERAL: tipo escamoteável, fabricado em MDF revestido com multilaminado melamínico de alta pressão (5% do total de carteiras destinados a canhotos). PORTA LIVROS: fabricado em aço. PONTEIRAS: de acabamento em polipropileno de alta densidade injetadas nos pés e topos. SEGURANÇA: O móvel deve possuir capacidade de suporte de peso acima de 120 KG; todas as características e dimensões especificadas deverão estar dentro dos limites previstos na NBR 13962/2018. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergometria, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p>					
3	<p>Carteira escolar - carteira universitária executiva com prancheta lateral escamoteável e apoio para o braço (COR AZUL). Cadeira revestida em tecido e estofada com espuma injetada de alta resiliência. DIMENSÕES: ASSENTO: 500 mm x 480mm (LxP) (Variação aceitável de 5%); ENCOSTO: 440mm x 480mm (LxA) (Variação aceitável 5%). Altura do assento até o chão: 450 mm (variação aceitável de 5%); altura do solo na parte superior do encosto: 850 mm (variação aceitável 5%). PRANCHETA: 300 mm x 220mm x 15mm (variação aceitável de 5%) REVESTIMENTO Assento e Encosto: em tecido, na cor azul, espuma injetada de alta resiliência. ESTRUTURA: confeccionadas em tubos de aço 7/8; Base: tipo 4 pés; assento e encosto confeccionados em madeira compensada, moldada anatomicamente, Assento e Encosto com espuma injetada com densidade média em torno de 50 kg/m3 (variação aceitável 6%). ESTRUTURA METÁLICA: Suporte de fixação do assento ao encosto: assento e encosto interligados por tubo de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,5 mm; Suporte da prancheta: em aço tubular de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm; Pés: produzidos com tubos de aço de diâmetro 7/8, parede de espessura mínima 1,2 mm, interligados transversalmente pelo porta-livros;</p>	26441	Un	105		

	<p>Porta-livros: formado por 2 tubos de aço de diâmetro 7/8, tendo no mínimo 5 tubos de aço maciço de no mínimo 5 mm de diâmetro unindo as travessas, formando uma grade para apoiar os livros e reforçar os pés. BRAÇOS: com braços dos dois lados, e fixos em polipropileno. PRANCHETA LATERAL: tipo escamoteável, fabricado em MDF revestido com multilaminado melamínico de alta pressão (5% do total de carteiras destinados a canhotos). PORTA LIVROS: fabricado em aço. PONTEIRAS: de acabamento em polipropileno de alta densidade injetadas nos pés e topos. SEGURANÇA: O móvel deve possuir capacidade de suporte de peso acima de 120 KG; todas as características e dimensões especificadas deverão estar dentro dos limites previstos na NBR 13962/2018. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergometria, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p> <p>(Cota reservada para ME/EPP em 25%)</p>					
4	<p>Mesa de professor retangular com largura entre 1200 a 1500 mm e altura entre 700 mm a 780mm (Variação aceitável de 5%); material tampo madeira compensada ou MDF, revestimento tampo laminado melamínico (COR CINZA). Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p>	424698	Un	35		
5	<p>Mesa de escritório retangular nas dimensões 1600X600X740 mm (Variação aceitável de 5%). Composta por 01 tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico (COR CINZA) de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo, dotado com 1 passa cabo em poliestireno injetado de alto impacto; 01 painel frontal em madeira MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; bordas horizontais com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02 pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço, produzido pelo processo de estampo, fixado junto à coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser</p>	462100	Un	67		

	<p>submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira, (ABNT NBR 13966/2008). Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.</p>					
6	<p>Cadeira escritório (giratória) com espaldar baixo, com braços (COR PRETA) - a cadeira deve ser constituída de assento, encosto e mecanismo coluna a gás e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser constituída de um mecanismo que permita a regulação da angulação do encosto. A cadeira deve ter dimensões aproximadas de 590 mm de profundidade e 560 mm de largura (variação aceitável de 5%) e possuir um conjunto de apoio de braços com regulação. O assento deve ter estrutura de madeira com dimensões aproximadas de 470mm de largura, 440 mm de profundidade, 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com forma levemente adaptada ao corpo (variação aceitável de 5%). A altura do assento até o chão deve ser regulável. O encosto deve possuir uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões aproximadas de 420 mm de largura por 380 mm de altura com espessura de 98 mm, com cantos arredondados e espuma injetada, sendo fixado ao mecanismo na parte posterior do encosto com uma capa injetada em polipropileno cobrindo toda a parte posterior do encosto. O mecanismo utilizado na cadeira deve ser feito com chapa de aço fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. O funcionamento do mecanismo deverá consistir em duas alavancas, uma acionará o pistão e a outra deve acionar e travar a angulação do encosto, que deve, por sua vez, possuir um grau de inclinação de 17 ° graus para frente e para trás e possuir regulação de altura de 70mm através do sistema de catraca. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulação de altura em relação ao assento variando de 200 mm a 270 mm, aproximadamente. A base deve ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro, dispensando o uso de ponteiros para a fixação dos rodízios. Essa estrutura deve passar por banhos fosfatizantes e receber pintura epóxi pó. Deve possuir também uma carenagem injetada em polipropileno texturizado como acabamento. A coluna modelo gás deve ter um curso mínimo de 110mm e receber um acabamento externo plástico que cobre a</p>	390178	Un	75		

	<p>sua haste e vai até a base encaixando-se perfeitamente a ela. Todas as características físicas e dimensões deverão estar de acordo com as normas descritas na ABNT NBR 13962/2018. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação.</p>					
7	<p>Poltrona (tipo fixa) na (COR PRETA), com dimensões de 620 mm de profundidade e 516mm de largura (Variação aceitável de 5%). A estrutura deve ser fabricada em tubo de diâmetro 25,4mm com espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65mm de espessura (Variação aceitável de 5%). Deve possuir ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades do tubo e 4 sapatas plásticas. O assento consistirá em uma estrutura de madeira com cantos arredondados e espuma injetada e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão é de 460 mm. Encosto consistirá em uma estrutura em madeira de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este será fixado à lâmina na parte inferior do encosto. O assento e encosto deverão ser unidos um ao outro por uma lâmina de aço, feita em chapa de aço. Todas as peças metálicas deste produto devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó. As características físicas e dimensionais das carteiras, as quais determinam sua estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, devem estar em consonância com as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 13962/2018. Características adicionais: sem braços. Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não</p>	388758	Un	15		

	aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação.					
8	Armário de aço com pitão para cadeado, com gancho, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais, com acabamento superficial fosfatizado antiferrugem (COR CINZA), com 8 portas, altura 1980mm, largura 1240mm, profundidade 420mm (Variação aceitável de 5% a mais). Garantia não inferior a 05 (cinco) anos quanto à permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem bem como qualquer defeito de fabricação. Para este tipo de solução não há manutenção ou assistência técnica.	463054	Un	01		
9	Guarda-roupa com dimensões de até 2m de altura x 1,80m de largura, com 50 cm de profundidade (Variação aceitável de 5% para menos). Confeccionado em MDP 12 mm e MDP 15 mm e nas molduras laterais MDP 25mm, ou de melhor qualidade. Com 02 (duas) a 06 (seis) portas; com puxadores de alumínio ou similar; com cabideiro e em acabamento de alta qualidade e pintura UV. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias relacionados a qualquer defeito de fabricação.	464238	Un	16		
TOTAL DA PROPOSTA						

Esta proposta deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação de acordo com a SEÇÃO 9 do edital. Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

Prazo de validade da proposta: No mínimo, 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta proposta.

1. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

2. CONTATO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

Logradouro (Av./Rua)	
Número	



Bairro	
CEP	
Complemento	
Cidade/Estado	
Telefone (s) Fax	
E-mail	
Responsável	

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto à UFR, durante toda a validade do contrato, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações da UFR devido à desatualização dos dados cadastrais.

3. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA (para a assinatura do contrato):

Nome completo	
RG	
CPF	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	



_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Licitante